



**Grupo
HVV**



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

PROTOCOLO

Entre:

I. H.V.V. - Hospital Veterinário de Viseu, Lda, pessoa coletiva nº502748729, com sede na Praça Carlos Lopes, Edifício Tojal & Tojal, nº7, Fracção M, Rés-Do-Chão Posterior Direito, 3510-058 Viseu, doravante designado **HVV**, aqui representado pela sua Diretora Clínica, Senhora Dra. Isabel Maia, como Primeira Outorgante; e

II. Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, pessoa coletiva nº500965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, aqui representado pelo seu Presidente, Senhor Dr. Amaro Jorge, como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas seguintes.

Preâmbulo:

- a) O **Grupo HVV – Hospital Veterinário de Viseu** está dotado de uma equipa técnica multidisciplinar que disponibiliza um conjunto de serviços que permitem estabelecer o correto diagnóstico e implementar o adequado plano de tratamento;
- b) A **Amipet, Centro de Saúde Veterinário** é uma estrutura que surge para proporcionar um serviço diferenciado dedicado à prevenção de doenças nos nossos animais de companhia;
- c) O **Grupo HVV** tem instalações em:
 - **Viseu**, na Rua do Cruzeiro, nº70 (Amipet)
 - **Viseu**, na Praça Carlos Lopes, Edifício Tojal & Tojal, nº7, Fracção M, Rés-Do-Chão Posterior Direito (Hospital Veterinário de Viseu)
 - **Oliveira de Frades**, na Avenida Doutor Arménio Maia Edifício Rotunda, Lote E, R/C Post (Pólo HVV Oliveira de Frades)
 - **Seia**, na Avenida Terras de Sena, nº61, R/C, em Quintela (Pólo HVV Seia)



**Grupo
HVV**



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

- d) A Amipet é direcionada para a medicina preventiva nas suas principais vertentes, proporcionando um ambiente de consulta saudável para o seu companheiro, no qual este não irá contactar com animais doentes;
- e) O Grupo HVV disponibiliza uma equipa técnica multidisciplinar sempre pronta a ajudar.

Cláusula Primeira

- 1. O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas para acesso aos serviços prestados pela Primeira Outorgante, nos seus quatro Centros Veterinários.
- 2. As condições são extensíveis aos Centros Veterinários que, durante a vigência do protocolo, a Primeira Outorgante venha a abrir.

Cláusula Segunda

- 1. A Primeira Outorgante oferece 10% de desconto em todos os exames complementares disponibilizados – radiografia, ecografia, ecocardiografia, eletrocardiograma, endoscopia e análises.
- 2. Os descontos incidem sobre os valores tabelados, disponíveis em cada um dos Centros.

Cláusula Terceira

As condições ora fixadas aplicam-se:

- a) aos Advogados e Advogados-Estagiários inscritos no Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados e seus agregados familiares (cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau);
- b) aos funcionários e colaboradores do Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados e seus agregados familiares (cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau); e



**Grupo
HVV**



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

c) aos funcionários dos referidos Advogados e Advogados-Estagiários (empregados forenses) e seus agregados familiares (cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau);

doravante designados Utilizadores.

Cláusula Quarta

Para usufruir das descritas condições especiais, os Utilizadores devem identificar-se, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo, e:

1. Ser portadores de documento que os identifique como Advogados ou Advogados-Estagiários inscritos pelo Conselho Regional de Coimbra; funcionários e colaboradores do CRC; e empregados forenses.
2. Os restantes Utilizadores deverão ser portadores de declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual têm a relação identificada na cláusula terceira, acompanhada de cópia do documento identificador do seu subscritor.

Cláusula Quinta

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o presente Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pela Primeira Outorgante.
2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a publicitar os descontos concedidos e a manter na sua página web, em permanência, a identificação da Primeira Outorgante, aí incluindo o link de acesso ao seu site e página do facebook, assim como às dos seus Centros Veterinários:

Grupo HVV

- www.hvv.pt
- <https://www.facebook.com/HVV2009>
- <https://www.facebook.com/hvv.seia/>



**Grupo
HVV**



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

Cláusula Sexta

1. O Protocolo ora firmado tem início na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.
2. Qualquer das partes poderá denunciá-lo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia.
3. A cessação nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.

Cláusula Sétima

Qualquer aditamento ao Protocolo deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, aos 26 dias de Abril de 2016.

Primeira Outorgante

HVV Hospital Veterinário de Viseu, Lda.

Prça Carlos Lopes - Ed. Tojal & Tojal N.º 7 R/C

351-053 Viseu

Telef: 232 438 855 - 232 428 041

Segunda Outorgante

ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA
Pra. Mestre Pêro, 17 - Ot.º D. João
4004-519 708 860 - Fax: 239 708 869
3050-020 COIMBRA